

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO MA Nº 009/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS DE ALARME E IMAGENS (CFTV) INSTALADOS NA SE CURITIBA LESTE 525 KV.**

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90582569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da cédula de identidade nº 3.328.322-9, inscrito no CPF/MF sob nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da cédula de identidade nº 836.462-1, inscrito no CPF/MF sob nº 170.928.099-91, doravante denominada **MARUMBI**;

e do outro lado,

A **VIGOR VIGILÂNCIA LTDA.** – inscrita no CNPJ sob n.º 01682.823/0001-07, com sede à Avenida Rocha Pombo, 3141 – Jd. Aeroporto – São José dos Pinhais/PR - CEP: 83005-280, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcos Felix Castilho, portador da Cédula de Identidade nº 7.845.485-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.573.909-14, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem as Partes de comum acordo e com fundamento no disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 130, inciso II da Lei Estadual do Paraná, 15.608/07, rescindir de pleno direito o Contrato MA nº 009/15, datado de 15.05.2015, de acordo com disposições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

1. Fica rescindido de pleno direito o Contrato MA nº 009/15, a partir de 01 de maio de 2017, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Monitoramentos dos Sistemas de Alarme e de Imagens (CFTV) instalados na Subestação 525 kV, Curitiba Leste 525 kV – Casa de Comando, localizada na Rua João Bortolan s/nº, localidade de Capão Grosso, zona rural, na cidade de São José dos Pinhais/PR, de propriedade da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

2. Com o pagamento da fatura referente à prestação de serviços do mês de abril 2017, se encerra definitivamente a relação contratual entre as Partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE.**

E, por estarem de pleno acordo, as Partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 13 de abril de 2017.

Pela **MARUMBI,**

  
**Alfonso Schmitt**  
Diretor Presidente

  
**Valdenir José Bertaglia**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA,**

  
**Marcos Felix Castilho**  
Procurador

**Testemunhas:**

Nome: Waldemir D. da SILVA  
Doc. Ident. 6.246.826-2  
Org. Exp. SSP-PR  
CPF: 016.758.209-70

Nome: Kethlyn Platner Corduiz  
Doc. Ident. 7037391-2  
Org. Exp. SSP-PR  
CPF: 03621842918

